DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAJOBI 2
Atos Oficiais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.cajobi.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cajobi
CNPJ 46.614.400/0001-98
Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, nº 300 - Centro
Telefone: (17) 3563-9000

Câmara Municipal de Cajobi
Rua Antônio Fernandes, nº 749
Telefone: (17) 3563-1309

Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Cajobi – SEMAE
CNPJ 08.880.289/0001-92
R. Dr. Adhemaro Godoy, nº 1250
Telefone: (17) 3563-3322

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.cajobi.dioe.com.br

Publicação Oficial do Município
Localidade: Cajobi
Data: 2013.10.29 16:04:16 +0000

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE CAJOBI

Atos Oficiais

LEI Nº 2.111, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI, ESTADO DE SÃO PAULO, PARA O EXERCÍCIO DE 2014"

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Cajobi para o exercício financeiro de 2014, nos termos do art. 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais Legislações Infra- Constitucionais, na forma de Portarias da Secretaria do tesouro Nacional e Orientações do Tribunal de Contas do Estado, compreendendo:

I - O Orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Artigo 2º - A receita total estimada nos orçamentos fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R$ 24.600.000,00, (Vinte e Quatro Milhões e Seiscentos Mil Reais)**, conforme demonstrado em anexo (Anexo I).

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo 02 – Receita Segundo as Categorias Econômicas.

RECEITAS CORRENTE	R$	27.058.000,00
Receita Tributaria	R$	1.659.000,00
Receitas de Contribuições	R$	290.000,00
Receita Patrimonial	R$	70.000,00
Receita Agropecuária	R$	10.000,00
Receita de Serviços	R$	1.516.000,00
Transferências Correntes	R$	23.049.000,00
Outras Receitas Correntes	R$	464.000,00
(-) Dedução para o FUNDEB	R$	2.768.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	R$	24.290.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R$	310.000,00
Alienação de Bens	R$	10.000,00
Transferências de Capital	R$	300.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	**R$**	**24.600.000,00**

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃO E UNIDADE

01. – PODER LEGISLATIVO	**R$**	**720.000,00**
01.01 – Atividades do Legislativo	R$	0,00
01.02 – Secretaria da Câmara Municipal	R$	720.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	**R$**	**22.280.000,00**
02.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências	R$	371.000,00
02.02 – Secr. de Administração	R$	1.243.000,00
02.03 – Secr. Economia e Finanças	R$	2.133.000,00
02.04 – Secr. de Educação	R$	2.636.000,00
02.05 – Fundo Man.Des.Educ.Básica-FUNDEB	R$	6.000.000,00
02.06 – Cultura, Esporte e Lazer	R$	250.000,00
02.07 – Fundo Municipal de Saúde	R$	5.937.000,00
02.08 – Fundo Municipal de Assistência.Social	R$	754.000,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

02.09 – Obras e Serv. Infra-Estrutura Urbana.....	R$	1.121.000,00
02.10 – Agricultura.....	R$	242.000,00
02.11 – Serv. Estradas e Rodagem Municipal.....	R$	777.000,00
02.12 – Serviços Educacionais.....	R$	816.000,00
03 – AUTARQUIA	**R$**	**1.600.000,00**
0301 – SEMAE – Serv. Mun. Água e Esgoto	R$	1.600.000,00
Total.....	R$	**24.600.000,00**

POR FUNÇÕES

01 – Legislativa.....	R$	720.000,00
02 – Judiciário.....	R$	1.203.000,00
04 – Administração.....	R$	1.584.000,00
06 – Segurança Pública.....	R$	40.000,00
08 – Assistência Social.....	R$	754.000,00
10 – Saúde.....	R$	5.937.000,00
12 – Educação.....	R$	9.452.000,00
13 – Cultura.....	R$	3.000,00
15 – Urbanismo.....	R$	985.000,00
17 – Saneamento.....	R$	1.600.000,00
20 – Agricultura.....	R$	242.000,00
26 – Transporte.....	R$	913.000,00
27 – Desporto e Lazer.....	R$	247.000,00
28 – Encargos Especiais.....	R$	870.000,00
99 – Reserva de Contingência.....	R$	50.000,00
Total.....	R$	**24.600.000,00**

POR SUBFUNÇÕES

031 – Ação Legislativa.....	R$	720.000,00
122 – Administração Geral.....	R$	1.574.000,00
123 – Administração Financeira.....	R$	1.213.000,00
182 – Defesa Civil.....	R$	40.000,00
241 – Assistência ao Idoso.....	R$	15.000,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente.....	R$	74.000,00
244 – Assistência Comunitária.....	R$	665.000,00
301 – Atenção Básica.....	R$	5.811.000,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico.....	R$	4.000,00
304 – Vigilância Sanitária.....	R$	14.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica.....	R$	108.000,00
306 – Alimentação e Nutrição.....	R$	305.000,00
361 – Ensino Fundamental.....	R$	7.322.000,00
362 – Ensino Médio.....	R$	31.000,00
364 – Ensino Superior.....	R$	480.000,00
365 – Educação Infantil.....	R$	1.254.000,00
367 - Educação Especial	R$	60.000,00
392 – Difusão Cultural.....	R$	3.000,00
451 – Infra-Estrutura Urbana.....	R$	112.000,00
452- Serviços Urbanos.....	R$	1.009.000,00
512 – Saneamento.....	R$	1.600.000,00
605 – Abastecimento.....	R$	242.000,00
782 – Transporte Rodoviário.....	R$	777.000,00
812 – Desporto Comunitário.....	R$	247.000,00
843 - Serviços da divida interna.....	R$	130.000,00
846 – Outros Encargos Especiais.....	R$	740.000,00
999 – Reserva de Contingência.....	R$	50.000,00
Total.....	R$	**24.600.000,00**

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES.....	R$	22.762.000,00
Pessoal e Encargos Sociais.....	R$	12.225.000,00
Juros e Encargos da Dívida.....	R$	0,00
Outras Despesas Correntes.....	R$	10.537.000,00
DESPESAS DE CAPITAL.....	R$	1.788.000,00
Investimentos.....	R$	708.000,00
Inversões Financeiras.....	R$	10.000,00
Amortização da Divida.....	R$	1.070.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R$	50.000,00
Total.....	R$	**24.600.000,00**

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado:

I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2014, créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada por esta Lei;

II - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III - A realizar abertura de créditos adicionais suplementares, por conta do superávit financeiro, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64;

IV – A realizar abertura de créditos adicionais suplementares, provenientes do provável excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

V - A abrir no curso da execução do orçamento de 2014, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fontes de recursos específicas cujo recebimento da receita no exercício tenha excedido sua previsão anual de arrecadação;

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2014.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 25 de outubro de 2013.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= JOSÉ ANTONIO DA COSTA =

Secretário

Código Localizador: Q08KAR0K

LEI Nº 2.112, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, ÁREA DE TERRA PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE HABITAÇÕES POPULARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZSABER,** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte de Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por desapropriação amigável, área de terra cujas características seguem:

- Área de 6,05 ha, integrante da Matrícula nº. 25673, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Olímpia/SP, assim especificada: *Tem inicio a descrição deste perímetro no vértice 28, situado na divisa com a Área Remanescente e com o imóvel ocupado pelo Municipio de Cajobi; deste segue confrontando com o imóvel ocupado pelo Município de Cajobi, nos seguintes azimutes e distâncias: do vértice 28 segue até o vértice 29 no azimute de 26°05'18", na extensão de 54,18 metros; segue confrontando com o Cemitério Público Municipal, do vértice 29 segue até o vértice 30 no azimute de 24°20'07", na extensão de 18,21 metros; segue confrontando ainda com o Cemitério Público Municipal, do vértice 30 até o vértice 31 no azimute de 27°21'28", na extensão de 86,68 metros; segue confrontando com a Matrícula 15.012 de Lino Domingues de Oliveira e s/m. Luzia Begotti Oliveira outrora Espólio de Fellippa Ruiz, do vértice 31 até o vértice 32 no azimute de 27°21'28", na extensão de 34,13 metros; segue confrontando com a Rua João Geraldo, do vértice 32 até o vértice 33 no azimute de 24°12'44", na extensão de 12,85 metros; segue confrontando com a Matrícula 22.606 de Jeronimo Teles dos Santos, Antonio Teles dos Santos e s/m. Ana do Carmo Barbosa dos Santos, Delmiro Teles dos Santos e s/m. Edna de Lourdes Miatelo dos Santos, João Pedro dos Santos e s/m. Ana Cristina Teles dos Santos, Maria Aparecida*

dos Santos, José Teles dos Santos, Leonilda Maria dos Santos, Jeronimo Teles Filho, do vértice 33 até o vértice 34 no azimute de 23°47'08", na extensão de 94,44 metros; deste segue confrontando com a Estrada Municipal CJB – 010, nos seguintes azimutes e distâncias: do vértice 34 segue até o vértice 35 no azimute de 105°09'55", na extensão de 67,96 metros; do vértice 35 segue até o vértice 36 no azimute de 102°45'37", na extensão de 45,88 metros; do vértice 36 segue até o vértice 37 no azimute de 100°02'06", na extensão de 37,96 metros; do vértice 37 segue até o vértice 38 no azimute de 97°53'19", na extensão de 109,34 metros; do vértice 38 segue até o vértice 39 no azimute de 99°57'35", na extensão de 66,34 metros; do vértice 39 segue até o vértice A no azimute de 136°58'01", na extensão de 70,18 metros; deste segue confrontando com a Área Desmembrada, do vértice A ao vértice B, no azimute de 272º00´34", na extensão de 231,39 metros; daí, segue do vértice B ao vértice C no azimute de 205 º41´45" na extensão de 215,90 metros e do vértice C ao vértice 28 no azimute de 279º08´07" na extensão de 176,85 metros fechando assim o polígono acima descrito.

Parágrafo Único - A área descrita neste artigo foi declarada de interesse social pelo Decreto n° 1.292, de 08 de outubro de 2013.

Art. 2º - A área de terra descrita no artigo anterior destina-se à implantação de habitações populares.

Art. 3º - Por meio da presente, autoriza-se o Chefe do Executivo a dar em garantia de pagamento o bem imóvel pertencente ao Município de Cajobi, objeto da Transcrição nº. 32.901, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Olímpia/SP.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajobi, 25 de outubro de 2013.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI **=**

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= JOSÉ ANTONIO DA COSTA =

Secretário

Código Localizador: UQTE7AG1

DECRETO Nº 1.298, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013

"SUSPENDE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2013, PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS"

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica suspenso o expediente do dia 28 de outubro de 2013, nas repartições Públicas Municipais, consagrado como Dia do Funcionário Público.

Artigo 2º - As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal no dia 28 de outubro de 2013.

Artigo 3º - Caberá às autoridades competentes de cada repartição fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 21 de outubro de 2013.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivado na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= JOSÉ ANTONIO DA COSTA =

Secretário

Código Localizador: DML/UWT3

DECRETO Nº 1.299, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR"

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto e aprovado na Diretoria de Contabilidade da Prefeitura do Município de Cajobi, um Crédito Suplementar, nos termos da Lei nº 2.060, de 12 de novembro de 2012, em seu artigo 4º, incisos e parágrafos, no valor de R$ 103.405,54 (Cento e Três Mil, Quatrocentos e Cinco Reais e Cinqüenta e Quatro Centavos), para atender as despesas abaixo especificadas:

02 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI

02 02 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA

02 02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 Educação

12365 Educação Infantil

12 365 0004 Gestão da Educação Básica

12 365 0004 1126000 Construção, Reforma e Ampliação de Creches e Prédios Escolares

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Ficha: 51

Fonte de Recursos: 05 – Recursos Federal

Valor..... R$ 103.405,54

Artigo 2º - Servirá de recursos para cobertura das despesas mencionadas no artigo 1º. deste Decreto, o seguinte:

a – Recursos do Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, a ser transferido do Orçamento Geral da União, no valor de R$ 103.405,54 (Cento e Três Mil, Quatrocentos e Cinco Reais e Cinqüenta e Quatro Centavos)

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 21 de outubro de 2013.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivado na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do Município de Cajobi.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

= JOSÉ ANTONIO DA COSTA =

Secretário

Código Localizador: 60YGZVIA

DECRETO Nº 1.300, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR"

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto e aprovado na Diretoria de Contabilidade da Prefeitura do Município de Cajobi, um Crédito Suplementar, nos termos da Lei nº 2.060, de 12 de novembro de 2012, em seu artigo 4º, incisos e parágrafos, no valor de R$ 87.000,00 (Oitenta e Sete Mil Reais), para atender as despesas abaixo especificadas:

02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI
02 02	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
02 02 05	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA – FUNDEB
12	Educação
12 361	Ensino Fundamental
12 361 0004	Gestão da Educação Básica
12 361 0004	20160000 Manutenção das Despesas com Magistério – FUNDEB – 60%
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil
	Ficha: 60
	Fonte de Recursos: 02 – Recurso Estado

Valor..... R$ 87.000,00

Artigo 2º - Servirá de recursos para cobertura das despesas mencionadas neste Decreto, a anulação parcial das dotações orçamentárias, no valor de R$ 87.000,00 (Oitenta e Sete Mil Reais) da Receita abaixo especificada, de acordo com o artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI
02 02	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
02 02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12	Educação
12 361	Ensino Fundamental
12 361 0004	Gestão da Educação Básica
12 361 0004	20100000 Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil
	Ficha: 41
	Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio

Valor..... R$ 87.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 21 de outubro de 2013.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivado na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= JOSÉ ANTONIO DA COSTA =

Secretário

Código Localizador: YFJWFGGD

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

DECRETO Nº 1.301, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013

"INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2013"

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

R E S O L V E:-

ARTIGO 1º - Fica instituída Comissão Especial para o Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2013, a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Cajobi, para viabilizar a contratação temporária de Médico para a Estratégia Saúde da Família, que será constituída pelos seguintes membros:

- TIAGO CASTRO;
- PATRÍCIA APARECIDA MANFREDO;
- APARECIDO DA CRUZ.

ARTIGO 2º - A Comissão desenvolverá seus trabalhos sob a Presidência do primeiro.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura do Município de Cajobi, 21 de outubro de 2013.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivado na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= JOSÉ ANTONIO DA COSTA =

Secretário

Código Localizador: JPBWUJNA

DECRETO Nº 1.302, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013

"ALTERA DISPOSIÇÕES DO DECRETO Nº 1.289, DE 1º. DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS DO PESSOAL DOCENTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL"

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1º - O Decreto nº 1.289, de 1º de outubro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações em seu Artigo 11:

"**Art. 11 –** (...)

I – (...)

II – (...)

III – (...)

IV – (...)

V – Titulares de cargo do Município, Professores Adjuntos I e II, atribuição compulsória.

VI – Servidor em exercício contratado por prazo determinado, classificado em Processo Seletivo Simplificado, específico do campo de atuação da atribuição, na Unidade Escolar.

VII – Servidor em exercício contratado por prazo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

determinado, classificado em Processo Seletivo Simplificado, específico do campo de atuação da atribuição, na rede Municipal de Ensino, pela Comissão de Atribuição.

VIII – Candidato à admissão por tempo determinado, classificado em Processo Seletivo Simplificado, com habilitação específica do campo de atuação da atribuição, pela Comissão de Atribuição.

IX - Candidato à admissão por tempo determinado, classificado em Processo Seletivo Simplificado, com habilitação em área correlata ao campo de atuação da atribuição, pela Comissão de Atribuição.

X – Estudantes de curso de nível superior, no campo de atuação da atribuição e classificados em Processo Seletivo Simplificado, pela Comissão de Atribuição.

(...)"

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º. de outubro de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 21 de outubro de 2013.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivado na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= JOSÉ ANTONIO DA COSTA =

Secretário

Código Localizador: MNNN4+JU

DECRETO Nº 1.303, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO DE CAJOBI"

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto e aprovado na Diretoria de Contabilidade da Câmara Municipal de Cajobi, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos da Lei nº 2.060, de 12 de novembro de 2012, em seu artigo 4º, incisos e parágrafos, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), para atender as despesas abaixo especificadas:

01	CAMARA MUNICIPAL DE CAJOBI
01 01	CAMARA MUNICIPAL
01 01 00	CAMARA MUNICIPAL
01	Legislativa
01 031	Ação Legislativa
01 031 0001	Processo Legislativo
01 031 0001	20010000 Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
	Ficha: 06
	Fonte de Recursos: 01 – Recursos Próprio

Valor..... R$ 20.000,00

Artigo 2º - Servirá de recursos para cobertura das despesas mencionadas neste Decreto, a anulação parcial das dotações orçamentárias, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) da Receita abaixo especificada, de acordo com o artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

01	CAMARA MUNICIPAL DE CAJOBI
01 01	CAMARA MUNICIPAL
01 01 00	CAMARA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

01	Legislativa
01 031	Ação Legislativa
01 031 0001	Processo Legislativo
01 031 0001	20010000 Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
	Ficha: 05
	Fonte de Recursos: 01 – Recursos Próprio

Valor..... R$ 20.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 21 de outubro de 2013.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivado na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= JOSÉ ANTONIO DA COSTA =

Secretário

Código Localizador: CIOSE14C

PORTARIA Nº 7.061, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** pelo período de 21 de outubro de 2013 a 19 de novembro de 2013, **férias regulamentares**, correspondente ao período aquisitivo de 1º. de outubro de 2012 a 30 de setembro de 2013, a Servidora Público Municipal **LUCIMARA PERPETUA GROTTO DE OLIVEIRA,** R.G.nº 29.096.577-9, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 21 de outubro de 2013.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= JOSÉ ANTONIO DA COSTA =

Secretário

Código Localizador: RBOLT+W3

PORTARIA Nº 7.062, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** pelo período de 21 de outubro de 2013 a 19 de novembro de 2013, **férias regulamentares**, correspondente ao período aquisitivo de 02 de junho de 2011 a 1º. de julho de 2012, a Servidora Público Municipal **ZULEIKA CRISTINA DA FONSECA SABEDRA,** R.G.nº 24.298.545-2, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 21 de outubro de 2013.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= JOSÉ ANTONIO DA COSTA =

Secretário

Código Localizador: HMBHLXYQ

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** pelo período de 22 de outubro de 2013 a 20 de novembro de 2013, **férias regulamentares**, correspondente ao período aquisitivo de 20 de outubro de 2012 a 10 de outubro de 2013, a Servidora Público Municipal **NAIARA GABRIELA BAPTISTA,** R.G.nº 40.819.500-9, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 22 de outubro de 2013.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= JOSÉ ANTONIO DA COSTA =

Secretário

Código Localizador: M+JQD3YE

PORTARIA Nº 7.063, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: